General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023 • ANO IV – EDIÇÃO N° 866

# SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01. SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 06.

SEÇÃO III - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO - Sem publicação.

### PODER EXECUTIVO

# **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.429, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.286,68.

**HELTON HOLZ BARRETO,** Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$75.286,68 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais, e sessenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação 7262

**Órgão** 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade 02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

**Subfunção** 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

**Programa** 0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

Ação 4 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E

TRANSFERÊNCIAS

Natureza 3.3.20.93.00.01 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E

TRANSFERÊNCIAS

**Fonte Recur.** 1131 – LEI ALDIR BLANC N° 14.017/2020

Valor R\$ 15,49

Dotação 7263

Órgão04 – SECRETARIA DA FAZENDAUnidade02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função28 – ENCARGOS ESPECIAISSubfunção846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa 0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS Ação 4 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E

TRANSFERÊNCIAS

Natureza 3.3.20.93.00.01 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E

TRANSFERÊNCIAS

Fonte Recur. 1124 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE

**Valor** R\$ 315,08

Dotação 7264

**Órgão** 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade 02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

**Função** 28 – ENCARGOS ESPECIAIS **Subfunção** 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

**Programa** 0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

Ação 4 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

Natureza 4.4.20.93.00.01 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E

TRANSFERÊNCIAS

**Fonte Recur.** 1102 – MAPA 886102/2019

**Valor** R\$ 16.736,92

Dotação 7265

**Órgão** 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade 02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

**Subfunção** 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

**Programa** 0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

**Ação** 4 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E

TRANSFERÊNCIAS

Natureza 4.4.20.93.00.01 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E

TRANSFERÊNCIAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018. Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN



1103 - MAPA 889941/2019 Fonte Recur.

Valor R\$ 7.832,15

Dotação 7266

Órgão 04 - SECRETARIA DA FAZENDA

02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Unidade

28 - ENCARGOS ESPECIAIS Função

846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS Subfunção 0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS Programa 4 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E Ação

TRANSFERÊNCIAS

4.4.20.93.00.01 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E Natureza

TRANSFERÊNCIAS

1081 - MAPA 789984/2013 Fonte Recur.

Valor R\$ 44.628,20

Dotação 7267

04 - SECRETARIA DA FAZENDA Órgão

02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Unidade

Função 28 - ENCARGOS ESPECIAIS Subfunção 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

 $0-{\rm OPERAÇ\tilde{O}ES}\;{\rm ESPECIAIS}$ Programa

4 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E Ação

TRANSFERÊNCIAS

4.4.30.93.00.01 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E Natureza

TRANSFERÊNCIAS

1132 - Conv. Proa 20/2200-0002186-1FPE:3179/2020 Fonte Recur.

Valor

R\$ 5.758.84

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial/2021, nas seguintes fontes de recurso:

Fonte de Recurso 1131 - R\$ 15,49 Fonte de Recurso 1124 - R\$ 315,08 Fonte de Recurso 1102 – R\$ 16.736,92 Fonte de Recurso 1103 - R\$ 7.832,15 Fonte de Recurso 1081 - R\$ 44.628,20 Fonte de Recurso 1132 - R\$ 5.758,84 TOTAL.....R\$ 75.286,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 30 de dezembro de 2022.

## HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

# REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

# JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

# DECRETO N° 168, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.286,68.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade Lei Municipal nº 2.429/2022:

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 75.286,68 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos):

# ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Despesas Correntes	
3.3.20.93.00 REST. DE CONVÊNIOS E TRASFERÊNCIAS 7262	R\$ 15,49
3.3.20.93.00 REST. DE CONVÊNIOS E TRASFERÊNCIAS 7263	R\$ 315,08
Despesas de Capital	
4.4.20.93.00 REST. DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS 7264	R\$ 16.736,92
4.4.20.93.00 REST. DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS 7265	R\$ 7.832,15
4.4.20.93.00 REST. DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS 7266	R\$ 44.628,20
4.4.20.93.00 REST. DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS 7267	R\$ 5.758,84
SUBTOTAL	R\$ 75.286,68

TOTAL R\$ 75.286,68

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial/2021, nas seguintes fontes de recurso:

Fonte de Recurso 1131 - R\$ 15,49 Fonte de Recurso 1124 - R\$ 315,08

Fonte de Recurso 1102 - R\$ 16.736,92

Fonte de Recurso 1103 - R\$ 7.832,15 Fonte de Recurso 1081 - R\$ 44.628,20 Fonte de Recurso 1132 - R\$ 5.758,84 TOTAL.....R\$ 75.286,68

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL

CÂMARA, em 30 de dezembro de 2022.

## HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

# JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL Nº 54, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções de Agente de Serviços Operacionais e Agente de Tratamento de Água, junto à Coordenadoria Municipal de Serviços de Água - CODESA, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 2.421, de 19 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 197 a 202 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Municipal site oficial e no www.generalcamara.rs.gov.br.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de provas objetiva e prática, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado.
- 1.6.1 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.
- 1.6.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em ata.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada, por igual período, até o limite de 2 (dois) anos e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara.

# 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina ao provimento de funções temporárias, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir e, ainda vagas que vierem a existir, no prazo de validade do certame, conforme conveniência do Município

FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO
Agente de Serviços Operacionais	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "B".	R\$ 1.238,03
Agente de Tratamento de Água	02	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "B".	R\$ 1.238,03

- 2.2 A descrição das atividades das funções, encontram-se no Anexo II do Presente Edital.
- 2.3 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.
- 2.4 Além do vencimento básico, descrito no item 2.1, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.



- **2.4.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado corresponde àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 117 e 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à Rua General David Canabarro, nº 120, Centro, 2º andar, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h00min, entre os dias 02 e 13 de janeiro de 2023.

- 3.1.1 não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
  3.3 As inscrições serão gratuitas.

# 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- 4.1.2 Cópia nítida e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Força Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRX e etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

# 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **5.2.4** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão, automaticamente, convocados para a realização das provas definidas no presente edital.

## 6. PROVAS OBJETIVAS

- **6.1** A prova objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático relacionado no Anexo III deste edital.
- 6.2 A pontuação da prova objetiva se dará da seguinte forma, para cada questão correta:

Matéria	Pontuação por Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa (10 questões)	1,5	15
Matemática (10 questões)	1,5	15
Conhecimentos Específicos (5 questões)	04	20
Total		50

- **6.2.1** A nota final de cada candidato se dará pela soma do produto das questões corretas pela pontuação unitária de cada matéria.
- **6.3** Cada questão contará com 04 (quatro) opções de resposta, sendo somente uma considerada correta.
- **6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
- **6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.4.2** As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## 7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **7.1** As provas objetivas serão realizadas no dia **28 de janeiro de 2023**, no prédio do GDAG (antigo Cassino dos Operários), sito a Rua Gen. Gustavo O. de Farias, nº 140, Centro, General Câmara/RS, com início às 09 horas e término às 11 horas e 30 minutos.
- **7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
- **7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.
- **7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes do início da prova, será excluído do certame.
- **7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio.
- 7.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- **7.4** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte e cinco questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.
- **7.5** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- **7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se a pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- **7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
- **7.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela comissão.
- 7.6 O candidato que se retirar do local da prova não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
- 7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- **7.8.1** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do certame ou com os outros candidatos;
- **7.8.2** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- **7.8.3** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone*, ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- 7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
- **7.9.1** Em caso de recusa do candidato em assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- **7.10** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- **7.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

# 8. REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

**8.1** A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas



determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

- **8.2** A prova prática será realizada na Subprefeitura do Distrito do Boqueirão, localizado na Estrada Vila Melos, no dia **28 de janeiro de 2023** das 14 horas às 16 horas.
- **8.3** Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de comprovante de inscrição e documento oficial com foto.
- **8.4** A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão e por servidor da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água CODESA, designado pelo Secretário Municipal de Administração, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

Função	Prova Prática	Pontuação
Agente de Serviços Operacionais	Processos de manutenção e serviços operacionais utilizados pela CODESA.	50 pontos
Agente de Tratamento de Água	Processos de tratamento de água e serviços de leitura utilizados pela CODESA.	50 pontos

**8.5** A pontuação será determinada pelo examinador, com base na qualidade, eficiência e eficácia na realização das tarefas, sendo apontada em relatório individual para cada candidato, o qual deverá ser assinado ao final da prova, pelo candidato e pelo examinador.

# 9. CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **9.1** No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas objetivas.
- 9.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
- **9.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.
- **9.4** Após atribuída a nota das provas objetivas aos candidatos, estas serão somadas às notas obtidas pelos mesmos na prova prática, a qual constará no relatório individual, apontada pelo examinador.
- **9.4.1** Será considerado aprovado, o candidato que obtiver, na soma das duas pontuações, o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 9.5 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal de General Câmara (<a href="www.generalcamara.rs.gov.br">www.generalcamara.rs.gov.br</a>), abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 10. RECURSOS

- 10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil
- 10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 10.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **10.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, realizar-se-á a alteração da classificação final.
- **10.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

# 11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 11.1.2 Tiver obtido maior nota na prova prática;
- 11.1.3 Tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 11.1.4 Tiver obtido maior nota na prova de Português;
- 11.1.5 Tiver obtido maior nota na prova de Matemática;
- 11.1.6 Sorteio em ato público.
- 11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **12.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o(s) primeiro(s) colocado(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 13.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 13.1.4 Gozar dos direitos políticos;
- **13.1.5** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, o sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 13.1.6 Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
- **13.1.7** Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto;
- 13.1.8 Apresentar declaração de bens e rendas;
- 13.1.9 Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou superior.
- **13.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara DOEGC e no endereço eletrônico oficial www.generalcamara.rs.gov.br.
- 13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
- **13.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 13.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período à critério da Administração.
- 13.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- **13.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

# 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **14.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços (residencial, telefone e e-mail) para fins de contato
- **14.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **14.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.
- 14.5 Os casos omissos e situação não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 30 de dezembro de 2022.

# HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

# REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

## JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 EDITAL Nº 55, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de Químico, junto à Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 2.421, de 19 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 197 a 202 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.
  1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.
  37, "caput", da Constituição Federal.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da mesma: www.generalcamara.rs.gov.br.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão e de entrevista realizada por servidor designado, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada, por igual período, até o limite de 2 (dois) anos e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina ao provimento de funções temporárias, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir e, ainda vagas que vierem a existir, no prazo de validade do certame, conforme conveniência do Município.

FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO
Químico	01	Superior completo e registro no Órgão de Classe na função de Químico.	R\$ 2.275,80

- 2.2 A descrição das atividades da função, encontra-se no Anexo II do Presente Edital.
- 2.3 A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.
- 2.4 Além do vencimento básico, descrito no item 2.1, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.4.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado corresponde àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 117 e 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à Rua General David Canabarro, nº 120, Centro, 2º andar, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h00min, entre os dias 02 e 13 de janeiro de 2023.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
  3.3 As inscrições serão gratuitas.

# 4. CONDIÇÕES PARĂ A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- **4.1.1** Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- 4.1.2 Cópia nítida e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Força Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRX e etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- **4.1.3** Currículo, no modelo do disposto no Anexo III do presente Edital, constando o tempo de experiência na função de Químico, juntamente com documento que comprove o período de experiência informado no mesmo
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- $\textbf{6.1} \ O \ curr\'iculo \ profissional \ dever\'a ser \ preenchido \ pelo \ candidato, \ nos \ moldes \ do \ Anexo \ III \ do \ presente \ Edital.$
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 70 (setenta) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** A classificação dos candidatos será efetuada por meio de pontuação referente ao tempo de experiência profissional no exercício da função de Químico, em uma escala de zero a setenta pontos, conforme quadro a seguir:

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	Menos de 05 anos – 00	
Experiência profissional no	pontos	
argo de químico, ou	De 05 a 06 anos – 50 pontos	
ssemelhada, comprovada por	De 06 a 07 anos – 55 pontos	
ontrato de trabalho em órgão	De 07 a 08 anos - 60 pontos	70 pontos
público ou privado, certidão de	De 08 a 09 anos – 65 pontos	
RH ou setor de pessoal, ou	Acima de 09 anos – 70	
CTPS, ou documento similar.	pontos	
TPS, ou documento similar.	pontos	

## 7. ENTREVISTAS

- **7.1** As entrevistas serão realizadas com os candidatos no dia **27 de janeiro de 2023 às 09h**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua Gen. David Canabarro, nº 120, Centro.
- 7.2 A entrevista com o candidato, destina-se a avaliar a iniciativa, comunicação, espírito de equipe, agilidade, adequação do candidato às condições específicas de trabalho e disponibilidade de horário; que serão realizadas por servidor designado por Portaria específica do Secretário Municipal de Administração.
- **7.3** A entrevista totalizará um total de no máximo 30 (trinta) pontos.
- **7.4** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão, automaticamente, convocados para a realização da entrevista.
- **7.5** A pontuação obtida por cada candidato na entrevista será apontada em documento individual, nos moldes do Anexo IV do presente Edital, o qual será assinado pelo candidato e pelo entrevistador e, após entregue à Comissão.

# 8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **8.1** No prazo de 02 (dois) dias após a realização das entrevistas, a Comissão irá proceder com a análise dos currículos e com a pontuação obtida pelos candidatos na entrevista.
- **8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal de General Câmara (<a href="www.generalcamara.rs.gov.br">www.generalcamara.rs.gov.br</a>), abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



#### 9. RECURSOS

- 9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil
- **9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **9.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, realizar-se-á a alteração da classificação final.
- **9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

### 10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 10.1.2 Tiver obtido maior pontuação na experiência profissional;
- 10.1.3 Tiver obtido maior pontuação na entrevista;
- 10.1.4 Apresentar idade mais avançada, considerando-se anos, meses e dias;
- 10.1.5 Sorteio em ato público.
- **10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 10.3 A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia
- 11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 12. CÓNDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o(s) primeiro(s) colocado(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 12.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 12.1.4 Gozar dos direitos políticos;
- **12.1.5** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, o sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 12.1.6 Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
- 12.1.7 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Superior Completo na área de atuação:
- 12.1.8 Apresentar declaração de bens e rendas;
- 12.1.9 Estar devidamente registrado no órgão de classe na função de Químico.
- **12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara DOEGC e no endereço eletrônico oficial www.generalcamara.rs.gov.br.
- 12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
- **12.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período à critério da Administração.
- **12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

12.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

# 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços (residencial, telefone e e-mail) para fins de contato.
- **13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **13.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.
- 13.5 Os casos omissos e situação não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 30 de dezembro de 2022.

### HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

#### JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: Tecmidiaweb Eireli.

Objeto: Repactuação do contrato original, referente a prorrogação do prazo de vigência, ficando o mesmo prorrogado até 07 de Janeiro de 2024, bem como o reajuste de valor, totalizando o montante anual de R\$3.232,68 (três mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura: 02/01/2023.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

# PODER LEGISLATIVO

## ATO Nº 049

Termo de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Câmara – Instalação da Sessão Legislativa do ano de 2023.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2023; às 09h, na Sede da Câmara de Vereadores de General Câmara, Estado do RS, sito à rua Getúlio Vargas, nº 27, compareceram os Vereadores para a Posse da Nova Mesa Diretora, eleita no dia 29 de dezembro de 2022, nos termos da LOM—Lei Orgânica do Município de General Câmara e Regimento Interno da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, constituída pelos seguintes Vereadores: -Presidente: Matheus Holz da Silveira-Progressista; -Vice-Presidente: Luías Lucas-PSDB; -1º Secretário: Ismael Lima da Silva-Progressista; -2º Secretário: Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias-MDB. Para constar foi lavrado o presente termo que, após a leitura, vai assinado pelos Vereadores que ora tomaram posse e por mim, Sonia Leal da Silva, Chefe do Setor de Serviços Gerais.

Ver. Matheus Holz da Silveira Presidente

> Vera. Laís Lucas Vice-Presidente



Ver. Ismael Lima da Silva 1º Secretário

Ver. Mauricio de S. D. Dias 2º Secretário

Sonia Leal da Silva Chefe do Setor de Serviços Gerais

# Composição da Mesa Diretora – 2023

Mesa Diretora 2023		
Presidente	Ver. Matheus Holz da Silveira	Progressista
Vice-Presidente	Vera. Laís Lucas	PSDB
1° secretario	Ver. Ismael Lima da Silva	Progressista
2° secretario	Ver. Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias	MDB

# Composição da Comissão Representativa – 2023

Comissão Representativa 2023		
Presidente	Ver. Matheus Holz da Silveira	Progressista
Vice-Presidente	Vera. Laís Lucas	PSDB
Membro Titular	Ver. Ismael Lima da Silva	Progressista
Membro Titular	Ver. Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias	MDB
Membro Titular	Ver. Marcio Pereira Brandão	Progressista

# Comissões Permanentes do Ano Legislativo de 2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF	
Responsável também pela Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança	
Urbana.	
Presidente Ver. Ismael Lima da Silva	
Vice-Presidente Ver. Alessandro dos Santos Rasquinha	
Membro Titular	Vera, Laís Lucas

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento – CEFO	
Responsável também pela Urbanização, Transporte e Habitação	
Presidente	Ver. André Luiz Zanette
Vice-Presidente	Ver. Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias
Membro Titular	Vera. Laís Lucas

Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Meio Ambiente – CSECMA	
Responsável também pelo Esporte e Juventude	
Presidente	Ver. Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias
Vice-Presidente	Vera. Nara Beatriz de Vargas Freitas
Membro Titular	Vera. Laís Lucas

Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio – CAIC Responsável também pela Pecuária, Pesca e Abastecimento	
Presidente	Ver. Alessandro dos Santos Rasquinha
Vice-Presidente	Vera. Laís Lucas
Membro Titular	Vera. Nara Beatriz de Vargas Freitas

